



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP – 02/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Cria a Comissão Coordenadora de Estágios da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, que prevê a realização de um Estágio Curricular Obrigatório, a ser cumprido na forma de 02 (duas) disciplinas semestrais (ECO I e ECO II), cada uma concedendo, em caso de aprovação, 06 (seis) créditos, correspondentes a 12 (doze) horas/estágio semanais, pelo prazo regimental de 15 semanas letivas;

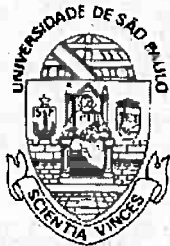
CONSIDERANDO o que dispõe a normativa federal, estadual e da Universidade de São Paulo a respeito da realização de estágios curriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da FDRP, as atividades relativas à realização do Estágio Curricular Obrigatório pelo corpo discente da Unidade, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Coordenadora de Estágios da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP para coordenar os trabalhos relativos à realização do Estágio Curricular Obrigatório por parte dos alunos de graduação, matriculados entre o 5º e o 10º semestres do curso.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Estágios da FDRP será composta pelo Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho, seu Presidente, e pelos Profs. Drs. Camilo Zufelato; Jair Aparecido Cardoso, Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez e Maria Hemília Fonseca, e terá o apoio da Assistência Acadêmica para o desempenho de suas atividades.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Art.3º - O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizado pelos alunos nas instituições especificamente conveniadas pela FDRP para esse fim, bem como no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), criado por Portaria própria, que tem por finalidade, além de propiciar a prática jurídica necessária à formação profissional do corpo discente, a prestação de assistência jurídica gratuita à comunidade considerada carente, na forma da Lei e de seu Regimento próprio.

Art.4º - No início do primeiro semestre da disciplina Estágio Curricular Obrigatório (ECO I), os alunos serão preparados para as atividades práticas mediante uma programação introdutória que abordará, de forma dinâmica, tópicos relativos à Prática Forense, Técnicas de mediação e conciliação, Ética da Prática Profissional, Linguagem Forense e Aspectos Psicológicos no relacionamento profissional, conforme programação a ser apresentada aos alunos cursantes de disciplina no 1º dia de atividade.

Art.5º - Cabe à Comissão Coordenadora de Estágios avaliar os alunos, mediante análise de Relatórios apresentados pelos respectivos supervisores, concluindo pela suficiência ou insuficiência das atividades realizadas.

Art.6º - No desempenho de suas funções, a Comissão Coordenadora de Estágios apresentará à Diretoria da FDRP, no prazo de 30 (trinta) dias, o seu planejamento de atividades, com metas, prazos e providências necessárias, bem como a definição dos procedimentos e materiais necessários (plano de trabalho do aluno, planilhas de avaliação, ficha de controle de atividades, etc.), para a consecução dos Estágios.

Art.7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco

Diretor